

Programa de integridade

Código de Ética, Normas de Condutas

A **ARPI PROJETOS INDUSTRIAIS**, declara por meio deste documento, listadas abaixo às normas de conduta à empresa e todos os seus colaboradores inclusive diretores estão submetidos:

- a) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, exceto a partir de quatorze anos na condição de aprendizes, que não são submetidos à trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres;
- b) Para fins do disposto nas Leis nº 9.777, de 30/12/1998, nº 10803, de 11/12/2003 e Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, que não adotamos relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- c) Conhecemos e atendemos integralmente os seguintes documentos Programa Petrobras de Prevenção da Corrupção (PPPC), aprovado pela Diretoria Executiva (Ata DE 5.047, item 28, de 04/07/2013 – Pauta nº 820) e ratificado pelo Conselho de administração, quando da aprovação da criação da Gerência Geral de Controladoria (Ata CA 1.386, item 2, de 29/11/2013 – Pauta nº 56), às quais estamos submetidos para fornecimento à PETROBRAS e que nos comprometemos a cumprir em sua íntegra.
- d) Na contratação de pessoal, asseguramos a valorização da diversidade, não adotando práticas discriminatórias por raça, gênero, idade, nacionalidade, orientação sexual, deficiência física e religião;
- e) Cumprimos rigorosamente e integralmente os requisitos sobre legislação ambiental e segurança de pessoal que atende todas as exigências dos órgãos oficiais de controle ambiental e segurança de pessoal, bem como que todas as Licenças de Operação, se aplicáveis, da (s) nossa (s) unidade (s) industrial (is), de transporte e de seus Subfornecedores estão válidas, e suas respectivas condicionantes ambientais são cumpridas;
- f) Não nos enquadrados nos impeditivos de participar de licitações e de ser contratada por empresa pública ou sociedade de economia mista relacionados no artigo 38 da Lei 13.303/2016;

- g) Disponibilizamos canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados, próprios e/ou terceirizados com mecanismos de proteção destinados aos denunciantes e com termos disponibilizados em nosso site www.arpiengenharia.com.br onde estes podem ser encontrados e verificados.
- h) Periodicamente são ministrados treinamentos aos empregados por amostragem para confirmação de conhecimento e sem aviso prévio, (inclusive da Alta Administração) próprios ou terceirizados onde este termo de conduta é (quando aplicável) submetido também às empresas terceirizadas.
- i) A análise dos resultados deste treinamento é nossa “**DUE DILIGENCE**” para avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros (fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais).
- j) Este normativo interno é medido quanto a sua eficiência na avaliação do resultado da aplicação dos testes já citados neste programa, onde todos os envolvidos são submetidos a participação.
- k) Este programa de integridade é amplamente divulgado aos nossos parceiros (Fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios) sob pena de cessão do direito ou demissão por justa causa no caso de quebra comprovada do descumprimento de qualquer das normas previstas.
- l) É exigido a todos os parceiros que declarem pleno conhecimento sobre todos os aspectos de nosso programa de integridade onde no contrato de fechamento o mesmo é citado e submetido às partes na ocasião da assinatura do mesmo.
- m) Nossos parceiros são submetidos às normas de condutas e são obrigados a respeitá-las sob penas que vão desde advertências a cessão contratual.
- n) Todos os contratos firmados entre a **ARPI PROJETOS INDUSTRIAIS Ltda.** e os nossos parceiros, possuem cláusulas que os obrigam a manter conformidades com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes.